

**União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo**

**IX Seminário de Planejamento e Gestão Educacional**

**Obrigações legais do Dirigente Municipal de Educação**

**José Silvio Graboski de Oliveira**  
**Advogado – Especialista em Direito Educacional**

**Graboski**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

***graboskiadvogados.com.br***

## ATRIBUTOS INDISPENSÁVEIS DE UM DME

O trabalho de um DME envolve mais do que **conhecimentos pedagógicos e gestão escolar...**

- ✓ **Conhecer a legislação;**
- ✓ **Conhecer a realidade da gestão pública;**
- ✓ **Capacidade de gerenciar servidores além dos que atuam nas escolas;**
- ✓ **Reconhecer a importância de formar os profissionais que trabalham na área;**
- ✓ **Administrar recursos financeiros.**

# Por que conhecer a legislação?

- ✓ **Princípio da legalidade (C.F. art. 37);**
- ✓ **Prática cotidiana de atos jurídicos.**

# Princípio da Legalidade:

***Significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.***

(Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros, 42 ed. , pag. 93)

# Princípio da Legalidade:

***Na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.***

(Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros, 42 ed. , pag. 93)

# QUEM É O DME?

**O DME é o gestor das políticas municipais de educação.**

✓ **O que isso significa?**

- ✓ Coordenar e conduzir os processos da secretaria;
- ✓ Definir o direcionamento dos recursos da educação, zelando pela sua correta aplicação;
- ✓ Promover ações com objetivo de consolidar o plano de governo;
- ✓ Ser o elo conciliador entre os interesses da Administração e os interesses da comunidade educacional municipal;
- ✓ Favorecer o ambiente para que a equipe da educação trabalhe de maneira articulada.

## DME ENQUANTO ORDENADOR DE DESPESAS

**Por que o DME é o ordenador de despesas?**

### Lei 9.394/96 - LDB:

*Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.*

*(...)*

**§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:**

## DME ENQUANTO ORDENADOR DE DESPESAS

**Por que o DME é o ordenador de despesas?**

### Lei 9.394/96 - LDB:

*I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;*

*II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;*

*III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.*

## DME ENQUANTO ORDENADOR DE DESPESAS

### 26. Ordenador da Despesa Educacional

Ordenador da despesa é quem assina Notas de Empenho e Ordens de Pagamento. Na área educacional, esse ordenador será formalmente designado pelo Governador ou Prefeito, **devendo ser o responsável pelo órgão da educação (titular da Secretaria, Departamento ou Diretoria de Educação)**. Para tanto, deve haver Decreto Executivo delegando, expressamente, a função de ordenar despesas da Educação. No entanto, a responsabilidade por desacertos se estenderá ao titular da pessoa jurídica de direito interno, Estado ou Município.

*TCE/SP: Manual Básico de Aplicação no Ensino*

## DME ENQUANTO ORDENADOR DE DESPESAS

O que significa ser um **ordenador de despesas?**

Definição do art. 80, § 1º do Decreto-Lei nº 200/67 (âmbito federal):

**§ 1º Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.**

**O ordenador de despesas deve entender as fases da execução da despesa:**

- ✓ **Verificação da existência de dotação orçamentária para realização da despesa;**
- ✓ **Licitação;**
- ✓ **Empenho da despesa;**
- ✓ **Contrato administrativo;**
- ✓ **Liquidação da despesa;**
- ✓ **Pagamento da despesa.**

## OBRIGAÇÕES DO DME ENQUANTO ORDENADOR DE DESPESA

- ✓ Conhecer todos os recursos financeiros vinculados à Educação que compõem o orçamento municipal (recursos próprios – “25%”, Fundeb, Salário-Educação, PDDE, etc.);
- ✓ Conhecer a regra de aplicação dos recursos (BÁSICO - arts. 70 e 71 da LDB);
- ✓ Zelar para que o município atenda aos requisitos necessários para recebimento de recursos advindos de transferências da União e estado;
- ✓ Cobrar dos órgãos fiscalizatórios da educação para que mantenham as prestações de contas em dia (Conselho Alimentação Escolar, Conselho do Fundeb, etc.);

# AGRADECEMOS A SUA PARTICIPAÇÃO

**Siga nossas redes sociais!**



**@GRABOSKIADVOGADOS**



**@GRABOSKIADVOGADOS**



**WWW.GRABOSKIADVOGADOS.COM.BR**